



CÂMARA
MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº
02,09,91
Agudo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 26/91-E

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumprimos Vossas Excelências na oportunidade em que remetemos à tramitação o presente Projeto de Lei - de nº 26/91-E.

Este Projeto se constitui no primeiro do gênero a tramitar/neste ano, e decorre de situação peculiar.

Quer o Executivo Municipal autorização para a abertura de / Crédito Especial. Tal procedimento legal é necessário toda vez que a Administração Municipal se depara com uma despesa para a qual não previu verba no orçamento.

Assim se sucedeu com a Prefeitura Municipal neste final de mês, em virtude do julgamento da Ação de Desapropriação provocada / pelo Decreto 04/85, pelo qual a Prefeitura Municipal de Agudo declarou de Utilidade Pública para fins de desapropriação de área de 7 terras com 37.161,50 m², localizada nas proximidades da área urbana - hoje área urbana - de propriedade do Espólio de Leo Lindolfo Kirchoff, Liane Kirchoff, Leo Carlos Kirchoff, Laudia Erica Kirchoff, Luiza Herta Kirchoff, Laise Alba Kirchoff e Luiz Fernando Kirchoff. Naquela área, por circunstâncias diversas, se formou aglomerado habitacional, conhecido como Vila Caiçara - hoje oficialmente denominado Núcleo Popular Vila Caiçara.

Desde a decretação desta desapropriação a Prefeitura Municipal depositou em juízo valores para serem considerados como pagamento. Foram dois depósitos feitos respectivamente em 29MAR85 - 164.924 ORTN's - e 15ABR85 - 146.341 ORTN's.

Em 27 de agosto p.p. ocorreu a audiência de julgamento da ação, oportunidade em que foi apurado o saldo à pagar, bem como fixado o prazo para que a Prefeitura alcance o valor correspondente.

Os valores pagos corrigidos foram corrigidos, perfazendo um total atual de Cr\$748.710,00. O valor avaliado foi de Cr\$3.776.265,00. Restam, portanto, Cr\$3.027.555,00 à serem cobertos pela rubrica pertinente. Os quase Cr\$900 mil restantes serão empregados na regularização de situações pendentes com relação à imóveis que de fato/pertencem ao Município, porém de direito ainda não.

Considerando que o prazo dado para a Prefeitura Municipal é curto, somos premidos a elaborar este Projeto de Lei às pressas, / prática que efetivamente caiu em desuso nos dois últimos anos. Cite-se também que não somente a elaboração do Projeto - ato de consumo interno da Administração - foi rápida, mas que mais rápida ainda é necessário seja a tramitação do mesmo. Por esta razão rogamos o Projeto de Lei trâmite em **regime de urgência**. Ao tal regime ser avaliado rogamos levem em conta o prazo dado pela Justiça para a Prefeitura, 06 de setembro, para pagamento do valor que necessitamos regularizar por este Projeto de Lei.





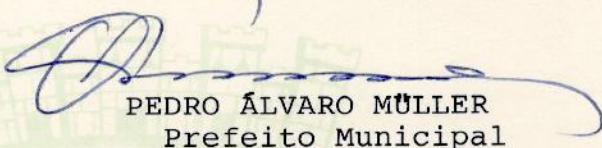
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

....

Na expectativa de poder contar com a compreensão de V. Excias.
subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Agudo, 30 de agosto de 1991.


PEDRO ÁLVARO MÜLLER
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 26/91-E

AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ESPECIAL**, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Agudo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para atender a seguinte dotação orçamentária:

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1.020 - INDENIZAÇÃO E/OU DESAPROPRIACÕES DE INTERESSE PÚBLICO

4.2.1.0-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....Cr\$4.000.000,00

Art. 2º-Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será procedida a redução na seguinte dotação orçamentária:

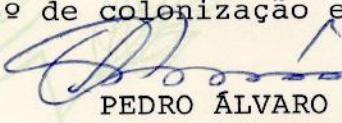
05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

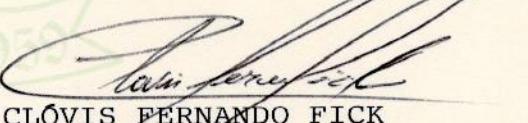
1.018 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS

4.1.1.0-OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$4.000.000,00

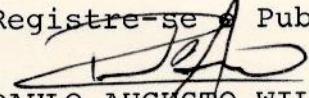
Art. 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGUDO-RS, 30 de agosto de 1991; 134º de colonização e 32º de emancipação.

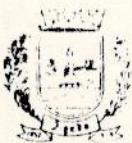

PEDRO ÁLVARO MÜLLER


CLÓVIS FERNANDO FICK
Sec. Mun. de Finanças

Registre-se Publique-se


PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. de Administração


CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
APROVADO
02/09/91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

DECRETO Nº 04/85

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, Prefeito Municipal de Agudo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras situada neste município de Agudo, nas proximidades da zona urbana, ocupada pela "Vila Caiçara", imóvel esse de propriedade do Espólio de Leo Lindolfo Kirchoff, Liane Kirchoff, Leo Carlos Kirchoff, Laudia Erica Kirchoff, Luiza Herta Kirchoff, Laise Alba Kirchoff e Luiz Fernando Kirchoff, a seguir descrita:

" UMA FRAÇÃO DE TERRAS, situada neste município de Agudo, nas proximidades da zona urbana, com a área superficial de trinta e sete mil, cento e sessenta e um vírgula cincoenta metros quadrados (37.161,50m²), de forma retangular, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente, ao sul, onde mede 73,25m com o Arroio do Moinho; pelos fundos, ao norte, onde mede 70,00m com uma área de terras rurais do Espólio de Leo Lindolfo Kirchoff; por um lado, ao leste, onde mede 505,30m com terras de Laurindo Wrasse e pelo outro lado, ao oeste, onde mede ... 527,50m, com terras de Albano Guilherme Pfeifer, situada em quarteirão ainda não delimitado."

ART. 2º - É Declarada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de emissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo primeiro (1º).

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 11 de fevereiro de 1985.



ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

AUTOS N° 4.204-48 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

REQUERENTE: O MUNICÍPIO DE AGUDO

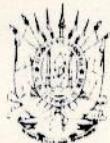
REQUERIDOS: ESPÓLIO DE LEO LINCOLO KIRCHOFF

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e um, às 15:00 horas, presente, digo, nesta cidade de Faxinal do Soturno, RS, na sala de audiências desse Juízo, presente a Exma. Ma. Dra. Maria Inês Linck, Juíza de Direito, comigo, Of. merevente autorizada, adiante assinada, compareceu o autor, na pessoa do prefeito municipal de Agudo, o Sr. - Pedro Alvaro Müller e seu procurador, Dr. Getúlio Schiefelbein. Compareceram os Drs. Pedro Guinhões da Fonseca e Dra. Lucia Nobre Cunegatto, procuradores do espólio. Pela Exma. Juíza foi dito que a pedido das partes foi deferido por este Juízo ~~que~~ a conferência dos valores de atualização do que foi depositado pela Prefeitura e da avaliação referente ao imóvel em questão. Após a conferência se confirmados os valores, prevalecerá entre as partes o seguinte acordo: a Prefeitura pagará cinquenta por cento da diferença obtida entre as duas quantias, ou seja, Cr\$3.027,555,00 no dia 06 de setembro de 1991, complementando o pagamento no dia 06 de outubro do corrente ano, acrescido do cálculo da TR cheia de o mês de outubro, sobre a primeira parcela não incidirá qualquer espécie de correção. Ficou também convencionado entre as partes o pagamento de uma cláusula penal constante de 10% do valor para qualquer das parcelas se impagado na data prevista. Pelos requeridos foi solicitado que imediatamente após o depósito fosse expedido alvará liberando as quantias correspondentes aos cinco herdeiros que representados pelos mesmos, o que foi deferido por este Juízo. A seguir, pela Exma. Juíza foi dito que nomeava como curadores da requerida Laudia Grica Kirchoff, citada por edital, para acompanharem e defenderem seus interesses na presente ação, sendo inclusive determinado o depósito de sua parcela na conta em depósito judicial já existente em seu nome, os Drs. Pedro Guinhões da Fonseca e Lucia Nobre Cunegatto. Nela aniso. Dr. No.: X.

PJ-2

Laudia Grica Kirchoff
JUÍZA DE DIREITO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO

REQUERENTES

PROCURADOR DO REQUERENTE

PROCURADOR DOS REQUERIDOS

